



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA N° 728, de 2016

JOÃO DANIEL

Autor

**Partido
PT**

1. X Supressiva

2. Substitutiva

3. Modificativa

4. Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprime-se o inciso II do artigo 2º da Medida Provisória n.º 728, de 2016.

JUSTIFICAÇÃO

O Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) é uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura que responde pela preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro. Cabe ao Iphan proteger e promover os bens culturais do País, assegurando sua permanência e usufruto para as gerações presentes e futuras.

O Iphan possui 27 Superintendências (uma em cada Unidade Federativa); 27 Escritórios Técnicos, a maioria deles localizados em cidades que são conjuntos urbanos tombados, as chamadas Cidades Históricas; e, ainda, cinco Unidades Especiais, sendo quatro delas no Rio de Janeiro: Centro Lucio Costa, Sítio Roberto Burle Marx, Paço Imperial e Centro Nacional do Folclore e Cultura Popular; e, uma em Brasília, o Centro Nacional de Arqueologia.

A emenda aqui apresentada busca corrigir uma anomalia na MP 728/2016 que é a criação do cargo de Secretário Especial do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional do Ministério da Cultura medida inócua e com ausência de fundamentação uma vez que o sendo autarquia já conta com estrutura e organograma definidos.

PARLAMENTAR

Deputado João Daniel

CD/16454.68177-81